



RELATÓRIO ANUAL

DE CONTROLE INTERNO

— PODER LEGISLATIVO —

EXERCÍCIO 2025

Câmara Municipal de Jaboti – PR

Versão 2025

Câmara Municipal de Jaboti- Paraná

Presidente

Fernando da Silva Batista

Controlador Interno

Marcelo Rodrigo de Siqueira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.....	5
3. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA	6
4. REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	6
4.1 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL - BASE PROLEGIS	6
5. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIAS.....	9
6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	10
6. CAPACITAÇÕES	13
7. TRANSPARÊNCIA.....	13
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
ANEXO I	17
ANEXO II	18

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Prestação de Contas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaboti, referente ao exercício de 2025, é elaborado em observância ao dever constitucional de fiscalização, controle e prestação de contas que orienta a Administração Pública brasileira.

Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, deve prestar contas toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos, bens ou valores públicos, ou pelos quais a União responda, bem como aquela que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A elaboração deste relatório encontra fundamento nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem, respectivamente, a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo, mediante controle externo exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, e a obrigatoriedade de manutenção de um sistema de controle interno destinado a:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Além do fundamento constitucional, o presente relatório atende às disposições da legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jaboti, bem como às diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa nº 197/2025**, que disciplina a estrutura mínima, o conteúdo e os parâmetros técnicos do Relatório do Órgão Central de Controle Interno no âmbito dos jurisdicionados.

Cumprir destacar que o presente documento não se limita ao registro formal das atividades desenvolvidas. Trata-se de importante instrumento de governança, transparência e responsabilização institucional, consolidando a atuação preventiva, orientativa e fiscalizatória exercida pelo Controle Interno ao longo do exercício de 2025.

Dessa forma, o presente relatório consolida a atuação do Sistema de Controle Interno como instrumento essencial para o fortalecimento da governança pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a mitigação de riscos, prevenção de irregularidades, promoção da legalidade e aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Câmara Municipal de Jaboti.

2. DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Durante o exercício analisado, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Jaboti atuou de forma contínua e estratégica no acompanhamento das rotinas administrativas, financeiras e legislativas, com o objetivo de assegurar a conformidade dos atos administrativos, fortalecer os mecanismos de governança e promover maior transparência na gestão pública.

Nesse contexto, as atividades desenvolvidas pela Controladoria foram orientadas pelos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, da Câmara Municipal.

Ao longo do período, foram realizadas ações de monitoramento e acompanhamento dos procedimentos administrativos, incluindo suas aquisições, obras, atos de gestão orçamentária e financeira, bem como o acompanhamento da regularidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do ente.

A Controladoria também desempenhou papel relevante na orientação técnica ao Presidente da Câmara, mesmo que muitas vezes informal, promovendo recomendações e direcionamentos voltados ao aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Além disso, foram acompanhados indicadores e instrumentos de avaliação externa, especialmente aqueles relacionados à transparência pública e à governança institucional, permitindo identificar oportunidades de melhoria e promover ajustes necessários para o aprimoramento contínuo da gestão legislativa.

Importa destacar que a atuação da Controladoria Interna se fundamenta na promoção de uma gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo, atuando como instrumento de apoio à administração e de fortalecimento das práticas de controle, contribuindo para a segurança dos atos administrativos e para a melhoria contínua da gestão do Poder Legislativo Municipal.

3. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna da Câmara de Jaboti é composta por 1 (um) Controlador interno que atuou durante parte do exercício de 2025, conforme detalhado abaixo:

NOME	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	CARGO	FORMAÇÃO
Marcelo Rodrigo de Siqueira	22/04/2025 em diante	Controlador Interno	Bacharel em Direito

Tabela 1 - Estrutura da Equipe da Coordenadoria de Controle Interno

4. REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A reestruturação da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Jaboti no exercício de 2025 decorreu da necessidade de padronizar as atividades da controladoria, sendo:

- Instrumentos de planejamento voltados à auditoria interna;
- Estabelecimento de procedimentos formais para realização de auditorias;
- Padronização dos papéis de trabalho;
- Execução efetiva de auditorias internas.

Em razão da nomeação do Controlador Interno ter ocorrido no decorrer do exercício de 2025, não foi possível promover, naquele momento, a integral padronização das rotinas e procedimentos inerentes à atuação da Controladoria Interna. Tal circunstância decorre da própria complexidade das matérias envolvidas, bem como da necessidade de período inicial de integração institucional, compreensão das dinâmicas administrativas e consolidação do papel estratégico da Controladoria Interna no âmbito do Poder Legislativo.

4.1 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – BASE PROLEGIS

A avaliação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do **PROLEGIS – Programa de Avaliação da Atuação do Poder Legislativo** apresentou resultado geral de **2,66** conforme figura abaixo, indicando que a Câmara Municipal ainda se encontra em estágio **inicial de maturidade institucional**, com necessidade de fortalecimento de práticas relacionadas à atividade parlamentar, fiscalização e organização estrutural.



Seguindo a figura acima, a análise por dimensões permite identificar com maior clareza os pontos que demandam maior atenção da gestão legislativa.

Atuação Parlamentar – 1,27

O indicador de atuação parlamentar apresentou pontuação **1,27**, revelando fragilidades na demonstração das atividades típicas do mandato legislativo. Esse resultado pode estar associado à ausência ou insuficiência de registros formais relacionados à produção legislativa, à divulgação de proposições, à participação em sessões, bem como à transparência das ações desenvolvidas pelos vereadores.

Nesse aspecto, torna-se recomendável fortalecer os mecanismos de **registro, organização e divulgação da atividade parlamentar**, garantindo maior transparência quanto à atuação dos parlamentares e possibilitando melhor acompanhamento por parte da sociedade.

Comissões Legislativas – 3,92

A dimensão relacionada às **comissões legislativas** apresentou resultado de **3,92**, evidenciando fragilidade na estruturação e funcionamento dessas instâncias, que possuem papel fundamental na análise técnica das proposições legislativas.

Esse cenário pode indicar ausência de registros formais de reuniões, pareceres ou funcionamento regular das comissões permanentes. Considerando que as comissões são responsáveis por grande parte da análise técnica das matérias legislativas, recomenda-se a **institucionalização de rotinas formais de funcionamento**, incluindo atas, pareceres e cronograma de reuniões.

Fiscalização – 0,00

O indicador de **fiscalização** apresentou pontuação **0,00**, o que representa um ponto crítico no desempenho institucional do Legislativo.

A atividade fiscalizatória constitui uma das principais atribuições constitucionais das câmaras municipais, envolvendo o acompanhamento da execução das políticas públicas, análise de contratos, monitoramento da aplicação de recursos públicos e convocação de gestores para prestar esclarecimentos.

A inexistência de pontuação nessa dimensão sugere ausência de evidências ou registros formais que demonstrem o exercício dessa função. Dessa forma, torna-se imprescindível estruturar mecanismos institucionais de fiscalização, tais como:

- realização de audiências públicas de acompanhamento da gestão;
- solicitações formais de informações ao Executivo;
- criação de procedimentos de fiscalização por parte das comissões;
- registro e publicidade das atividades fiscalizatórias.

Julgamento das Contas – 5,95

O indicador referente ao **julgamento das contas do chefe do Poder Executivo** apresentou pontuação **5,48**, representando um dos melhores desempenhos observados na avaliação.

Esse resultado demonstra que há evidências de procedimentos relacionados ao julgamento das contas anuais do Executivo, atividade de grande relevância para o controle político-administrativo exercido pelo Legislativo.

Mesmo apresentando desempenho superior às demais dimensões, recomenda-se aprimorar os registros formais dos procedimentos adotados, garantindo maior transparência e publicidade das decisões relacionadas à apreciação das contas públicas.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão – 2,92

A dimensão relativa à **transparência e relacionamento com o cidadão** apresentou pontuação **2,92**, indicando desempenho intermediário, com existência de mecanismos de divulgação de informações públicas e interação institucional.

Esse resultado demonstra avanços na disponibilização de informações ao cidadão, porém ainda há espaço para aprimoramento, especialmente no que se refere à **qualidade, atualização e acessibilidade das informações disponibilizadas nos portais institucionais**, bem como na ampliação de canais de participação social.

Estrutura – 1,91

O indicador relacionado à **estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal** apresentou pontuação 1,91, revelando que existe uma necessidade de organização institucional, a ser aprimorada.

O fortalecimento da estrutura administrativa é fundamental para assegurar maior eficiência no funcionamento do Legislativo e suporte adequado às atividades parlamentares.

5. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIAS

No exercício de 2025, não foi formalmente elaborado Plano Anual de Auditoria específico para o Poder Legislativo Municipal. Tal circunstância decorre do contexto de reorganização institucional do Sistema de Controle Interno, considerando que, por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo, o Órgão Central de Controle Interno e Corregedoria do Poder Executivo passou a assumir, a partir de 22 de abril de 2025, a coordenação técnica, orientação e acompanhamento das atividades de controle interno da Câmara Municipal.

A implementação desse novo arranjo institucional demandou período inicial de adequação administrativa, alinhamento metodológico e integração de rotinas, especialmente no que se refere à padronização de procedimentos de controle, definição de fluxos de comunicação entre os poderes e compreensão das especificidades das atividades administrativas do Poder Legislativo.

Dessa forma, durante o exercício de 2025, as ações desenvolvidas pela Controladoria concentraram-se prioritariamente em atividades de estruturação, acompanhamento e orientação preventiva, com foco no fortalecimento das práticas de governança e controle. Nesse contexto, foram realizadas análises documentais, monitoramento de atos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais, verificação de dados disponibilizados em sistemas oficiais e acompanhamento contínuo das informações divulgadas nos mecanismos de transparência pública.

Importa destacar que, mesmo na ausência de Plano Anual de Auditoria formalizado, as atividades de controle foram conduzidas de forma orientativa, preventiva e sistemática, buscando assegurar a regularidade dos atos administrativos, a observância dos princípios da administração pública e a melhoria contínua dos mecanismos de controle e transparência no âmbito do Poder Legislativo.

Para os exercícios subsequentes, encontra-se prevista a elaboração e implementação do Plano Anual de Auditoria do Poder Legislativo, instrumento fundamental para o planejamento estruturado das ações de fiscalização, auditoria e monitoramento do Sistema de Controle Interno.

Os procedimentos metodológicos e instrumentos adotados pelo Sistema de Controle Interno poderão ser consultados na página institucional **“Portal da Controladoria”**, disponível no Portal da Transparência do ente municipal, garantindo publicidade às práticas de governança, integridade e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Durante o exercício de 2025, as atividades do Controle Interno estiveram voltadas ao acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, com o objetivo de contribuir para a regularidade da gestão pública, observância da legislação vigente e fortalecimento dos mecanismos de governança e transparência.

As ações desenvolvidas envolveram análises técnicas, verificações documentais e monitoramento de informações disponibilizadas em sistemas oficiais e no Portal da Transparência, permitindo a identificação preventiva de eventuais inconsistências.

Nesse contexto, dentre as atividades desenvolvidas no período, destacam-se:

- Acompanhamento da Prestação de Contas Anual, com verificação preliminar das informações contábeis, financeiras e orçamentárias encaminhadas aos órgãos de controle;
- Monitoramento periódico do portal e dos comunicados do Tribunal de Contas do Estado, visando acompanhar orientações, alertas, instruções normativas e prazos aplicáveis ao Poder Legislativo;
- Avaliação das informações registradas no sistema Prolegis relativas ao exercício financeiro de 2025, com análise da consistência dos registros e da conformidade com os atos administrativos praticados;
- Controle e acompanhamento da agenda de obrigações institucionais, incluindo prazos legais e administrativos relacionados à prestação de informações aos órgãos de controle;
- Monitoramento da despesa com pessoal, com análise da evolução da folha de pagamento e verificação do atendimento aos limites estabelecidos pela legislação vigente;

- Fiscalização da execução orçamentária, por meio da análise das despesas realizadas, empenhos, liquidações e pagamentos, bem como da compatibilidade com as dotações orçamentárias existentes;
- Verificação do cumprimento das normas relacionadas à transparência pública, incluindo a Lei de Acesso à Informação, o funcionamento da Ouvidoria e a atualização do Portal da Transparência.

Assim, ainda que em período de transição administrativa, as atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2025 permitiram a consolidação de uma atuação voltada à prevenção, orientação e acompanhamento da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da conformidade legal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

06. ANÁLISES DO ESCOPO INSTRUÇÃO NORMATIVA 197/2025

A Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamenta a forma e a composição da Prestação de Contas do Poder Legislativo

Tabela – Avaliação dos Itens do Escopo de Análise (IN nº 197/2025 – TCE-PR)

Grupo de Análise	Item	Descrição do Critério Avaliado	Fundamento Legal	Conclusão da Controladoria
1. Controle Interno	1.1	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno.	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
2. Aspectos Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal	2.1	Verificação do limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo e eventual necessidade de recondução ao limite legal.	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 23	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
3. Gestão do Legislativo	3.1	Verificação de eventual extrapolção do teto constitucional de despesas do Poder Legislativo Municipal.	Constituição Federal, art. 29-A	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	3.2	Verificação de extrapolção do limite de despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal.	Constituição Federal, art. 29-A, §1º	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	3.3	Verificação da existência de superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício.	Constituição Federal, arts. 29-A, 165 e 168; Instrução Normativa TCE-PR nº 189/2023	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular
	3.4	Verificação de transferências de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo.	Constituição Federal, art. 168, §1º	(X) Regular () Alerta () Recomendar () Irregular

Tabela 4 – Avaliação dos Itens do Escopo de Análise (IN nº 197/2025 – TCE-PR)

6. CAPACITAÇÕES

A capacitação contínua constitui instrumento fundamental para o fortalecimento e aprimoramento das atividades de Controle Interno, especialmente no âmbito da Administração Pública, onde a correta gestão de recursos e o cumprimento de normas legais exigem constante atualização técnica. O investimento no desenvolvimento de competências contribui diretamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, para a melhoria da qualidade das análises realizadas e para o fortalecimento da transparência na gestão pública.

Nesse contexto, a qualificação profissional possibilita maior compreensão acerca das atribuições inerentes ao sistema de controle interno, bem como sobre a relevância das atividades de fiscalização, acompanhamento e orientação administrativa. A atualização permanente também favorece a adequada interpretação das normas vigentes, a correta aplicação de instrumentos de controle e a adaptação às constantes alterações legislativas e procedimentais que impactam a administração pública.

Cumprir destacar que as capacitações realizadas pelo responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal ocorrem, em sua maioria, no âmbito do Poder Executivo Municipal. Tal situação decorre do fato de que o servidor responsável pelo exercício das funções de controle interno é servidor efetivo do Poder Executivo, encontrando-se designado para atuar junto ao Poder Legislativo por meio de instrumento de cooperação administrativa entre os Poderes.

Dessa forma, as ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional vinculam-se às iniciativas promovidas pela Administração do Poder Executivo, não havendo, no âmbito do Poder Legislativo, programas específicos de capacitação destinados exclusivamente à função de controle interno.

7. TRANSPARÊNCIA

No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Jaboti foi avaliada por meio do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), instrumento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para aferir o nível de transparência ativa dos órgãos públicos.

Na avaliação realizada no referido exercício, a Câmara Municipal obteve nota de 65,93 pontos, posicionando-se na 301ª colocação no ranking geral, resultado que evidencia nível intermediário de atendimento aos critérios avaliativos estabelecidos pelo órgão de controle.

O desempenho registrado indica que, embora existam mecanismos de divulgação de informações institucionais, administrativas, financeiras e legislativas, ainda há oportunidades de aprimoramento no atendimento integral aos critérios exigidos, especialmente no que se refere à organização, atualização e disponibilização sistemática das informações no Portal da Transparência.

Resultados dessa natureza costumam estar relacionados a fatores como:

- ausência ou incompletude de documentos exigidos pelos critérios de avaliação;
- descontinuidade na atualização de informações obrigatórias;
- ausência de monitoramento periódico dos itens avaliados pelo índice;
- falhas de padronização na publicação de documentos e dados institucionais;
- indefinição de responsabilidades quanto à alimentação e manutenção das informações no Portal da Transparência.

Diante desse cenário, cabe à Controladoria Interna atuar de forma orientativa e preventiva, promovendo o acompanhamento sistemático dos critérios avaliados e auxiliando os setores responsáveis na adequação das informações publicadas.

Nesse sentido, recomenda-se:

- realização de monitoramento periódico dos critérios avaliados pelo ITP;
- padronização das rotinas de publicação de informações obrigatórias;
- elaboração de checklist de verificação periódica dos itens avaliados;
- acompanhamento contínuo das orientações e critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A avaliação realizada representa importante instrumento de diagnóstico institucional, permitindo identificar fragilidades e direcionar ações corretivas. Assim, o resultado obtido deve ser compreendido como oportunidade de aprimoramento, orientando a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da transparência pública e à melhoria da posição do Poder Legislativo municipal nas avaliações futuras.

301	Jaboti (PR)	65,93	Intermediário
302	Wenceslau Braz (PR)	65,73	Intermediário
303	São Sebastião da Amoreira (PR)	65,62	Intermediário

ANÁLISE - 2025

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório Anual de Controle Interno consolida as atividades de acompanhamento, orientação e monitoramento realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Jaboti durante o exercício de 2025, evidenciando o papel estratégico da Controladoria Interna como instrumento de apoio à gestão pública e de fortalecimento dos mecanismos de governança institucional.

Ao longo do exercício analisado, a atuação do Controle Interno esteve direcionada principalmente à verificação da conformidade dos atos administrativos, ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao monitoramento dos instrumentos de transparência pública e das obrigações institucionais perante os órgãos de controle.

Importa destacar que o exercício de 2025 foi marcado por um **processo de reorganização e estruturação institucional do Sistema de Controle Interno**, considerando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os Poderes Executivo e Legislativo, por meio do qual o órgão central de Controle Interno do Poder Executivo passou a prestar suporte técnico às atividades de controle no âmbito da Câmara Municipal.

Nesse contexto, as ações desenvolvidas priorizaram a **orientação preventiva, o acompanhamento das rotinas administrativas e a consolidação de práticas básicas de controle**, contribuindo para a regularidade dos atos administrativos e para a melhoria da gestão institucional.

As análises realizadas demonstraram que, no que se refere aos aspectos fiscais, financeiros e de gestão orçamentária avaliados no escopo da Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não foram identificadas irregularidades relevantes**, sendo os itens analisados classificados como regulares.

Por outro lado, os indicadores institucionais avaliados por meio do **PROLEGIS – Programa de Avaliação da Atuação do Poder Legislativo** e do **Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)** evidenciam que a Câmara Municipal ainda se encontra em processo de evolução quanto ao grau de maturidade institucional, especialmente no que se refere

à organização das atividades parlamentares, fortalecimento da função fiscalizatória, estrutura administrativa e aprimoramento das práticas de transparência pública.

Nesse sentido, os resultados obtidos devem ser compreendidos como **instrumentos de diagnóstico institucional**, permitindo à gestão identificar fragilidades estruturais e direcionar esforços para o aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.

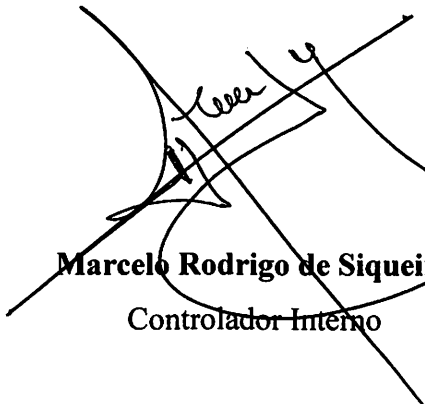
Para os exercícios subsequentes, recomenda-se de imediato especial atenção às seguintes medidas de aprimoramento institucional:

- fortalecimento dos mecanismos de fiscalização parlamentar;
- organização e registro formal das atividades das comissões legislativas;
- aprimoramento das rotinas de publicação e atualização de informações no Portal da Transparência;
- fortalecimento da estrutura administrativa de apoio às atividades parlamentares e de controle.

Ressalta-se que a consolidação de um Sistema de Controle Interno eficiente constitui processo contínuo, que depende do comprometimento institucional, da organização administrativa e da adoção de práticas permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Assim, a Controladoria Interna reafirma seu compromisso de atuar de forma **preventiva, orientativa e colaborativa**, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, para a mitigação de riscos administrativos e para a promoção da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão do Poder Legislativo Municipal.

Jaboti, 10 de março de 2026.



Marcelo Rodrigo de Siqueira
Controlador Interno

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no item 1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 197/2025, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Marcelo Rodrigo Siqueira, na qualidade de Controlador Interno da Câmara Municipal de Jaboti, referente ao exercício de 2025.

O Relatório Anual de Controle Interno poderá ser consultado por meio do seguinte link: (inserir o link de acesso).

Obs.: O endereço deverá ser disponibilizado nas páginas oficiais da Câmara Municipal e apresentado no formato de hiperlink clicável, possibilitando o acesso direto ao documento. No arquivo em PDF, o hiperlink poderá estar representado por texto sublinhado ou destacado, ou ainda por meio de área de acesso vinculada a imagem ou botão, direcionando para página da internet (URL) ou arquivo externo. Ressalta-se que a presente declaração integrará o conjunto de documentos que compõem a Prestação de Contas Anual.



Fernando da Silva Batista
Presidente Municipal

Jaboti, 10 de março de 2026

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO PRESIDENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EXERCÍCIO: 2025

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo de Vínculo	Data Início	Data Fim

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.



Fernando da Silva Batista
Presidente Municipal

Jaboti, 06 de março de 2026